



Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023

1- PREÂMBULO

1.1- Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Registro de Preços, EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA** cujo Edital recebeu o nº 032/2023, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2- A Licitação será do tipo **menor preço (por item), modo de disputa aberto**, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 137/2021, pelo Decreto Municipal 342, de 16/11/2006, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, com as alterações do Decreto Municipal 015, de 09/01/2009 pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Municipal nº 8.768/2017 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.3. DO PREGÃO

13.1- Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 03/10/2023 às 10h (dez horas).

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.4.1- Formulário de Proposta e Planilhas de Preços Unitários - Anexo I

1.4.2- Minuta de Contrato - Anexo II

1.4.3- Minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo III

1.4.4- Termo de Referência - Anexo IV

1.5- O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>, bem como através do site www.licitanet.com.br.

1.5.1 - SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes - RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2- A quantidade é estimativa máxima para fornecimento, em conformidade com a legislação em vigor. **A SEDUCT não está obrigada a adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a NÃO aquisição.**

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.1.1- A participação neste Pregão é exclusiva para MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS EQUIPARADAS, conforme instituído pelo art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Art. 55 da Lei Municipal nº 8.768/17.

3.1.2- Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

3.1.3- Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no art. 18A da Lei Complementar nº 123/06 e regulamentado na Lei Complementar nº 128/08, sendo esta modalidade de Microempresa.

3.1.4- Equiparam-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as Sociedades Cooperativas de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

3.1.5- Os licitantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, deverão assinalar, **em campo próprio do Sistema Eletrônico**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

3.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

3.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5- Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.5.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

3.5.2- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site www.licitanet.com.br

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data e horário marcados para início da sessão pública via internet;

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do

instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;

4.8 O licitante que deixar de assinalar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, a Declaração de ME/EPP, não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas;

4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.11 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.12 As declarações falsas relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como ao enquadramento na condição de ME/EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93;

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

- 5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira;
- 5.4 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;
- 5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.8 As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,

dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou

manifestamente inexequível, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos de real); exceto para os 01, 02, 03, 04, 05 e 17 que será de R\$ 5,00 (cinco reais).**

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema,

poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, devendo facultar ao proponente a oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, a pregoeira, excluirá o referido valor, sem prejuízo da oportunização ao proponente de reformular novo lance;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.25.1 Produzidos no País;

7.25.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.25.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.25.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.25.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27 A pregoeira, quando for o caso, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de, no mínimo, duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, do Decreto nº 137/2021, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto nº 137/2021;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo

indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências

Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.1.11 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.1.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira

suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.1.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.1.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.1.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.1.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.1.17 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.1.18 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

9.2.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

9.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

9.2.2.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

9.2.2.5- - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.2.2.7- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2.2.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

9.2.2.9- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as licitantes situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.2.2.10- Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9.2.2.11- Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame.

9.2.2.12 - As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.12.1 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira.

9.2.2.12.2 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.2.3.1- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final do(s) item(s) efetivamente vencido(s) pela empresa.

9.2.3.1.1- Caso a comprovação seja realizada através do patrimônio líquido, a licitante deverá apresentar o balanço patrimonial exigível na forma da lei.

9.2.3.2- Na hipótese de ser constatado, ao final da sessão, que os itens vencidos por algum licitante superam o limite estabelecido no subitem 9.2.3.1, a pregoeira observará o disposto nos subitens 9.1.14 e 9.1.15.

9.2.3.3- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.2.3.3.1- Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.2.3.4.

9.2.3.3.2- Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.2.3.3 e 9.2.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.2.3.4- A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

9.2.3.4.1- Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do Poder Judiciário, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

9.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1 - Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu, de maneira satisfatória, materiais semelhantes ao objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.2.5- DA DOCUMENTAÇÃO

9.2.5.1- Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro da PMCG, (CRC), poderão substituir os documentos listados em 9.2.1.1, 9.2.1.2, 9.2.1.3, 9.2.1.4, 9.2.2.1, 9.2.2.2 e 9.2.2.3 pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado.

9.2.5.1.1- Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2- Havendo quem se manifeste, caberá aa pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3- Após o resultado classificatório correspondente e a homologação, o preço será registrado no Sistema de Registro de Preços da PMCG, cujo resumo será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

13.4- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios contratuais, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema do Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

14.2- **A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.2.12.1 sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item.**

14.3- O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

14.4- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.5- Em caso de atraso **no fornecimento**, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

14.6- Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

15.3- Caberá à pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

15.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6- A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação;

15.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A despesa, quando e se efetivada, correrá pelo(s) código(s) correspondente(s) ao(s) Programa(s) de Trabalho 12.122.0095.2378.0000, e Natureza(s) de Despesa(s) disponível(is) 449052 e 339030

17- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1- PRAZO DE ENTREGA

17.1.1- A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **03 (três) dias** a contar da comunicação efetivada pelo setor de **contratos**;

17.1.2- A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos solicitados no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, conforme previsto no subitem 4.3 do Termo de Referência (Anexo IV), sob pena das sanções legais cabíveis.

17.1.3- O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento da ordem formal de fornecimento.

17.1.4- Durante a vigência da Ata de registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

17.1.5- A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

17.1.6- O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.2- LOCAL DE ENTREGA

17.2.1- A(s) vencedora(s) desta licitação terá(ão) que entregar o que lhe(s) for adjudicado no local definido no subitem 4.2 do Termo de Referência - Anexo IV.

17.3- FORMA DE FORNECIMENTO

17.3.1- O objeto desta licitação, se contratado, será fornecido de forma integral.

18 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1- Após a homologação do resultado desta licitação, a Administração convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.1.1 - Ao assinar a Ata da Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.1.2 - Para assinar a Ata de Registro de Preços, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

18.1.3 - O compromisso de fornecimento será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

18.2 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.3 - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada a ordem de classificação. Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

18.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

18.5 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

18.6 - A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

19 - DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação da Administração para a sua formalização, devendo a(s) empresa(s) estar(em) portando os certificados de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

19.1.1 - A cada quantitativo solicitado será formalizado um contrato, que deverá obedecer ao disposto no subitem anterior;

19.2 - Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

19.3 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

19.4 - A recusa injustificada da detentora do registro de assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 19.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

20- DO REAJUSTAMENTO

20.1 - O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21- DO PAGAMENTO

21.1- Pelo fornecimento do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, até 30 dias após a entrega, conforme Termo de Referência (anexo IV).

21.2- A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, através do Protocolo Geral.

21.3- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

21.4- O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

21.5- O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 21.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

21.6- O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 21.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.

21.7- Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

21.8- Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

21.8.1- O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 21.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 21.5;

21.9- Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira;
- 22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;
- 22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 22.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ;
- 22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 22.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Também poderá ser lido ou obtido cópia no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizado à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones

nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados; Para obtenção de cópia impressa será necessário o fornecimento de uma resma de papel A4 com 500 folhas;

22.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.13 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.14 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.15 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.16 - As decisões da pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e no Diário Oficial do Município;

22.17 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.18 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.19 - A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 14 agosto de 2023.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Anexo I - Proposta Comercial

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u> <u>(Conforme especificação do item 3 do</u> <u>Termo de Referência)</u>	<u>UND</u>	<u>QUANT</u>	<u>MARCA</u>	<u>PREÇO</u> <u>UNITÁRIO</u> <u>EM</u> <u>ALGARIS</u> <u>MOS (R\$)</u>	<u>PREÇO TOTAL EM</u> <u>ALGARISMOS (R\$)</u>
1 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	SUBGRAVE ATIVO 600 W rms em 4 Ohms - 360 Wrms em 8 Ohms, 1 Alto Falante 18", Volume Master, Saída Amplificada Para Caixa Passiva 8 Ohms (Conexão Speakon), Ajuste de Corte do Crossover Variável Entre (95 Hz à 480 Hz), Tecla de Inversão de Fase (PHI) 180° ou 360°, Potenciômetro de Ajuste da Fase (0° à 180° ou 180° à 360°), Conectores XLR Macho e Fêmea In/Out Duplos (Stereo), Chave Seletora do Filtro de Saída (Hi Pass 100 Hz) XLR Out, Circuito Clip Limiter Inteligente (CLP), Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP), Proteção Contra Curto (SCP)/ Proteção Térmica Eletrônica (ETP), Sistema de Ventilação Inteligente (ICS) / Turbo Ventilada, Chave Lift GND, Tensão de Rede 120-240V / Consumo 850W, Dimensões (Alt x Larg x Prof) 550 x 680 x 720 mm // 55 x 68 x 72 cm, Peso: 48,5 Kg, De igual ou sOPSB 3218 PT Oneal ou similar	UNID.	1			
2 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	SUBGRAVE PASSIVO 300 Wrms em 8 Ohms, 1 Alto Falante 18", Resposta de Frequência 30Hz à 800Hz, Impedância 8 Ohms, Conexão de Entrada (Speakon Paralelo), Dimensões (Alt x Larg x Prof) 550 x 680 x 720 mm // 55 x 68 x 72 cm, Peso: 35 Kg Obsb 3218 PT da oneal ou similar	UNID.	1			
3 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CAIXA DE SOM ATIVA Cor Preta, Material: ABS de alta resistência, Tela metálica de proteção frontal, Potência RMS: 500W (350W LF + 150W HF), Potência de Pico: 1000W (700W LF + HF 300W), Amplificador Classe D, Tipo do sistema: 2 vias woofer de 15 polegadas em bass reflex, Equalização via Bluetooth (requer app EON CONNECT): 3 EQs paramétricos + Hi & Lo Shelf, Gain e Delay, Salvar e recuperar configurações, Máxima Saída SPL: 127 dB, Range de Frequência: (-10 dB) 39 Hz - 20 kHz,	UNID.	2			

	<p>Resposta de Frequência: (+-3 dB) 50 Hz - 20 kHz, Impedância de entrada: 20k Ohms balanceada, Conectores: 02 entradas combo XLR/P10 balanceado e 01 saída XLR Macho, Encaixe para pedestal, 3 pontos M10 para içamento, Alça para transporte, Indicadores LED: LED de energia frontal (branco), LED de energia traseiro (azul), Bluetooth (azul), EQ+ (verde) Preset (verde), Signal (verde) e Limit (laranja), Padrão de Cobertura: 90° x 50°, Resfriamento: Passivo, Alimentação: 110 - 220V (bivolt), Dimensões: 48 cm x 78 cm x 42 cm, peso: 21,000 kg EON-615 da JBL ou similar</p>				
<p>4 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)</p>	<p>MESA DE SOM 16 CANAIS COM CASE Tipo de console: Analógica, alimentação: Corrente elétrica, com alimentação fantasma, com efeitos, Principais efeitos incluídos: Room,Plate,Room mod,Plate mod,Spring,Gated,Delay mod,Tape,Lo fi,Studio chorus,Modern chorus,Tremolo,Rotary,Vibrato,Phaser, Conectores: XLR,TRS,RCA,USB, Mixers analógicos de pequeno formato de 16 entradas de alto desempenho com efeitos integrados, Pré-amplificadores de microfones Iconic Soundcraft® Ghost com desempenho de ruído ultra-baixo, Soundcraft® Sapphyre britânico de renome EQ com meia-faixa "sweepable" por canal, Lexicon® Effects Engine com premiadas Reverbs, Delays, Chorus e Modulações, Limitadores dbx® (Compressores de Longo Alcance) em canais de entrada, 2-in / 2-out reprodução de áudio USB e gravação *, Entradas Hi-Z comutáveis para guitarras, baixos e outros instrumentos, Hi-Pass Filtros (low-cut) e 48V Phantom Power em todos os canais de microfone, Roteamento de áudio abrangente Soundcraft® GB Series, Faders suaves de qualidade premium, Construção de metal robusto para qualidade e confiabilidade de construção de tour-grade, Fonte de alimentação universal interna, Interface USB Compatibilidade: PC: Suporta o Windows 7, Windows 8 e Windows 10, Mac: Suporta Mac OS 10.7.x Leão através de 10.11.x El Capitan</p>	<p>UNID.</p>	<p>1</p>		

	SIGNATURE 16 DA SOUNDCRAFT OU SIMILAR					
5 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	MICROFONE DUPLO SEM FIO COM CASE Sistemas simultâneos por banda: Até 12, Analógico / Digital: Analógico, Faixa de frequência: 542-572 MHz, Faixa de operação: 300 pés. Linha de visão, Resposta de frequência: 50Hz-15kHz, Microfone Incluído: sim, Seleção de canal: Auto / Manual Microfone, Tipo: Dinâmico, Padrão Polar: Cardioide, Resposta de frequência: 50Hz-16kHz, Transmissor, Fator de forma: Portátil com Mic Capsule, Faixa Dinâmica: 100dB (ponderado A), Tipo de bateria: 2 x AA, Vida útil da bateria: Até 14 horas, Receptor, Tipo de antena: Fixo, Tipo: Tampo da mesa, Saídas: 2 x XLR (microfone), 2 x 1/4" (instrumento), Fonte de alimentação: Fonte de alimentação 12-15 V DC MODELO: BLX288 / PG58 DA SHURE OU SIMILAR	UNID.	1			
6 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	KIT 5 MICROFONE DE MÃO MULTIFUNCIONAL COM CASE Cabo: P10 4,5M, Chave ON/OFF: Sim, Conector: XLR (F) / P10, Cor: Preto, Dimensões: 25.000 x 8.000 x 12.500 CM, Impedância: 600 Ohms, Marca: SHURE, Resposta Frequência: 50Hz ~ 15KHz, Sensibilidade: -52dBV/Pa ~ 1kHz, Tipo: Cardióide SV100 - SHURE OU SIMILAR	UNID.	1			
7 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	PEDESTAL PROFISSIONAL GIRAFÁ PARA MICROFONE Cor: Preto, Altura mínima: 1,00 m, Altura máxima: 2,10 m, Peso Líquido: 1,5 Kg, Tubo 7/8 x 0,75mm, Tubo 5/8 x 0,75mm PMV-01-SHT DA VECTOR OU SIMILAR	UNID.	2			
8 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM com ajuste de altura na abertura da base, Cor: Preto, Altura mínima: 1,20 cm, Altura máxima: 1,80 cm, Peso Líquido: 2,95Kg, Tubo Red 5/8 x 0,75 mm, Tubo Red 7/8 x 0,75 mm TC-05-P-SLIM DA VECTOR OU SIMILAR	UNID.	2			
9 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	PEDESTAL DE PARTITURA COM BAG Pedestal retrátil, Suporte dobrável, Regulagem telescópica com 2 estágios, Pés emborrachados, 3 pés com grande abertura, Fixação de folhas, Medida	UNID.	6			

	sem capa: 53 x 9 x 5 cm, Medida com capa: 60 x 10 x 6 cm, Altura máxima: 135 cm e Altura mínima: 65 cm					
10 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CABO PARA SUBGRAVE TIPO SPEAKON PP 2x1,50mm. Maleável, Bitola externa: 7mm, com 2 conectores macho, certificado Inmetro, para conexões de amplificadores em caixas acústicas, painéis de iluminação, mesas de som e etc. Suporta alta corrente e meios com campos magnéticos. Aconselhável até 1200w, 15m	UNID.	2			
11 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CABO PARA CAIXA DE SOM cor preta, tamanho 15m, bitola 2x30mm, com conectores xlr fema, Dupla blindagem (malha de cobre estanhado OFHC + fita de poliéster aluminizada).	UNID.	2			
12 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CABO PARA MICROFONE cor preta, tamanho 5m, com conectores XLR macho x XLR fêmea	UNID.	5			
13 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CABO PARA MICROFONE cor preta, tamanho 5m, com conectores P10 Mono x P10 Mono	UNID.	5			
14 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CABO PARA INSTRUMENTO MUSICAL cor preta, tamanho 5m, com conectores P10 macho, Blindado	UNID.	3			
15 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CABO DE SOM PARA SMARTPHONE cor preta, tamanho 5 m, com conectores P10 X P2, Blindado	UNID.	1			
16 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	FONE DE OUVIDO Tipo concha, Drivers: - Drivers dinâmicos de 32 mm (1,26") Energia: - Alimentação de energia: 5V 1A - Bateria dos fones: Bateria de íon de Li (3,7V 450 mAh) - Tempo de carregamento: 2 horas - Autonomia com BT ligado: Até 40 horas Áudio: - Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz - Impedância: 32 ohms - Sensibilidade: 103,5 dB SPL a 1 kHz 1 mW - SPL máximo: 95 dB Microfone: -	UNID.	1			

	Sensibilidade do microfone:-29 dBV a 1 kHz Pa Conexões: - Versão Bluetooth: 5.0 - Versões de perfil Bluetooth: A2DP V1.3, AVRCP V1.6 e HFP V1.7 - Intervalo de frequência do transmissor Bluetooth: 2,4 GHz a 2,4835 GHz - Potência de transmissão Bluetooth: Inferior a 8 dBm - Modulação do transmissor Bluetooth: GFSK, p 4DQPSK e 8DPSK Ambiente: - Temperatura máxima de uso: 45 °C T500BLK DA JBL OU SIMILAR					
17 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	PROJETOR COM CASE Consumo energético: 270 W, Brilho da imagem: 3600 lm, Tamanho da imagem: 30 " - 300 ", Conexões de entrada: HDMI, VGA, Mini jack, USB Mini-B, RS232, S-Video, Video - RCA, Fontes de luz: Lâmpada, Com modo Eco: Sim, Com controle remoto: Sim, Com alto-falante: Sim, Resolução nativa: 1024 px x 768 px, Altura x Comprimento x Profundidade: 120 mm x 296 mm x 221 mm, Peso: 2.3 kg, Intervalo de distância de projeção: 1195 mm - 13106 mm, Frequência de sincronização horizontal: 15 kHz - 102 kHz, Frequência de sincronização vertical: 23 Hz - 120 Hz, Relação de contraste: 20000:1, Emissão de som em modo normal: 33 dB, Emissão de som em modo Eco: 29 dB, Vida útil da fonte de luz: 5000 h, Tipo de resolução suportada: 1920x1200, Conexões de saída: Mini jack, VGA, Formatos de vídeo HDTV compatíveis: 480i, 480p, 576i, 576p, 1080i, 1080p, Cabos VGA, Tecnologia de projeção: DLP MX550 DA BENQ OU SIMILAR	UNID.	1			
18 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	TELA DE PROJEÇÃO Com tripé, Polegadas: 100" (4:3) e 92" (16:9), Formato: 4:3 (100") e 16:9 (92"), Cor das bordas: Preta, Cor da área de projeção: Branca, Cor do produto: Preta, Tecido: Matte White (verso preto), Altura máxima (parte superior): 260 cm, Altura mínima (parte superior): 160 cm, Altura máxima (parte inferior): 130 cm, Altura mínima (parte inferior): 50 cm, Peso do produto: 7.7 Kg BT4560 DA BETEC OU SIMILAR	UNID.	1			
19 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº	CAPA CASE PARA NOTEBOOK Para notebook 15,6 Polegadas, cor preta, com zíper e sem alça, neoprene maleável e lavável, Dimensões - 27.5 X 39 X 1.5 CM (Largura x Comprimento	UNID.	1			

123/06)	x Altura)					
20 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CABO HDMI Hdr 4k Ultra Hd 3d 5METROS, Blindado Com Duplo Revestimento Interno e Proteção Extra de Nylon Externo, cabo HDMI 2.0 de Alta velocidade com tecnologia Ultra HD, 4k, 3d., Transmite vídeo no formato 4K., Possui quatro vezes mais definições que os modelos padrões., Com nível de proteção superior, pois possuem dupla malha de revestimento interno (Blindagem) e revestimento externo de Nylon. Dual View: 2 Fluxos de Vídeo Simultâneos, Certificado NW-1 e ROHS, Compatível Hdtv versão 1.0, 1.2, 1.3a, 1.3b cat2, Hight Speed 1.4 e 2.0, Multicondutor, termoplástico isolado e revestido. Suporta até 80°C e 30V para uso em instalações internas ou externas, Totalmente Protegido contra EMI e RFV contra sobrecarga	UNID.	1			
21 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	APRESENTADOR DE SLIDES COM CASE Sem Fio, Botões internos de apresentação de slides, - Alcance eficaz de quinze metros com tecnologia sem fio de 2,4 GHz, - Apontador a laser vermelho com indicador de LED, - Plug-and-play, não é necessário software, - Receptor armazenável e estojo para transporte, - Indicador de energia das pilhas, - Botão de ligar/desligar, Laser: Classe: 2 lasers, Saída máx.: Menos de 1 mW, Comprimento de onda: 640 660 nm (luz vermelha), Conectividade: Tecnologia sem fio: Tecnologia sem fio de 2,4 GHz, Distância de funcionamento: Aproximadamente 10 m 3Pode variar dependendo do uso e das condições de computação. Duas pilhas AAA, Vida útil da bateria (apontador laser): Máximo de 20 m, Vida útil da bateria (apresentador): Máximo de 1050 m R400 2.4 GHZ LOGITECH OU SIMILAR	UNID.	1			
22 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CAIXA DE SOM Cor Preta, Autonomia da bateria 12 h, Inclui bateria recarregável, 3.6V, com carregador, à prova d'água, Com Bluetooth, USB-C, resistente ao pó, bateria Íon de lítio, Classificação IP67, Potência de saída (RMS) 30 W, Tipos de alto-falante Tweeter, Woofer,	UNID.	1			

	frequência 63 Hz - 20 kHz, Formato Cilíndrico, Sistemas operacionais Android, iOS, Largura x Profundidade x Altura 178 mm x 72 mm x 68 mm Peso 0.55 kg MODELO FLIP 6 DA JBL OU SIMILAR					
VALOR TOTAL:						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

O preço acima considera todas as exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a aquisição.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, para a realização do certame.

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, inclusive das especificações que constam no **Termo de Referência**, elaborado pelo Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Licitante

Anexo II - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
_____ E A
EMPRESA _____.

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de _____, _____, e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, CONTRATADA, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo seu _____, documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, em decorrência do resultado da LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **032/2023**, ajustam entre si o presente CONTRATO, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 8.883/94, no Decreto Municipal nº 137, de 17 de junho de 2021, e de acordo com o que consta do Processo nº **2023.205.000265-9-PR**, mediante as seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes - RJ**, conforme descrito nos Anexos do edital e, em especial, na Nota de Empenho nº ____/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto, no processo nº **2023.205.000265-9-PR** e em tudo o mais que se relacione com o

- fornecimento objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;
- II) entregar nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelo fornecimento;
- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ ____ (____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. _____ e pela Natureza de Despesa N.D. _____, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de 202__.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

Parágrafo Terceiro: Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da lei n.º 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

Parágrafo Único. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação da entrega sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo para entrega do objeto deste contrato é de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o subitem 4.3 do Termo de Referência (Anexo IV do edital da licitação), sob pena das sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**, ou da entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será fornecido de forma integral, conforme solicitação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **032/2023**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA** e respectivos anexos do processo administrativo nº **2023.205.000265-9-PR** que fazem parte integrantes desta avença como se transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2023.

Contratante: _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Contratada: _____

Testemunhas: _____

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

Ao _____ dia do mês de _____ de dois mil e vinte e três, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 de Lei Federal nº 8.666/93; da Lei 10.520/02; Decreto Municipal nº 137/2021 e nº 342/06 com as alterações do Decreto Municipal 015, de 09/01/2009 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 032/2023, para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes - RJ, pelo Sistema de Registro de Preços, com Registro de Ata com validade de **12 (doze) meses**.

Processo nº 2023.205.000265-9-PR, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados abaixo:

Exemplo:

Empresa:
CNPJ: _____ Telefone: _____
Endereço:
Contato:
E-mail:

Item	Descrição do Material	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário R\$

- 1.1 No anexo I do instrumento convocatório, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, mediante a convocação para a assinatura do contrato.

- 1.2 As quantidades do material que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo contrato.
- 1.3 A entrega deverá ser feita de acordo com o previsto no **item 4 do Termo de Referência** (Anexo IV), elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.4 Os produtos deverão conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.
- 1.5 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 1.6 Os licitantes terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do contato feito pela **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**.
- 1.7 As responsabilidades e obrigações da Contratada deverão obedecer ao disposto no Edital e seus Anexos.
- 1.8 O pagamento será conforme disposto no item 21 do edital, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 1.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.10 A presente Ata tem prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

A empresa _____, detentora do registro assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no edital, durante o prazo de validade da Ata do Sistema de Registro de Preços.

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Empresa

Testemunhas: _____

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, elaborado em acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 que visa estabelecer os requisitos básicos norteadores para o **REGISTRO DE PREÇOS DA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ**, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do Sistema de REGISTRO DE PREÇO na forma de disputa “aberto”, que será aferido pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme condições deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para atender todas as exigências explícitas na Base Nacional comum Curricular e alcançar as metas declaradas como fundamentais no sistema pedagógico da SEDUCT foi implementado em fevereiro de 2021, a partir do Decreto Municipal Nº 065/2021, o Programa de Aprendizagem Eficiente (PAE) que tem como objetivo promover a melhoria da educação básica da rede municipal, e para isso integra em seu planejamento diversas ações: a formação continuada de profissionais da educação; a promoção do ensino e da aprendizagem mediada por tecnologias digitais; o fortalecimento do trabalho das equipes multiprofissionais visando o suporte ao desenvolvimento humano e à aprendizagem eficiente; desenvolvimento de parcerias com os diversos atores públicos e privados que dialogam com a educação, a fim de buscar soluções para os problemas educacionais diagnosticados no município.

Visando desenvolver as estratégias preconizadas no PAE, de forma holística e de forma lúdica, que envolvem aspectos intelectuais, emocionais, sociais, físicos, artísticos e criativos, faz-se necessário desenvolver diversos projetos (cursos, eventos, reuniões, etc) na direção de melhorar o clima organizacional, aprimorar as relações entre os servidores, conscientizar o servidor para práticas de qualidade de vida.

Para que estes projetos tenham eficácia no atingimento aos seus objetivos precisa-se de equipamentos de som e imagem para sua realização.

2.2. A aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência, em procedimento licitatório, por Sistema de Registro de Preços – SRP atende ao disposto no artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93 e aos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade e da eficiência e proporciona maior transparência no uso dos recursos públicos.

2.3. A presente solicitação possibilita algumas vantagens ao Município de Campos dos Goytacazes, dentre elas a redução do número de licitações, agilidade nas aquisições e no fornecimento dos itens às unidades organizacionais, maior economicidade, além de não ser necessário prévio bloqueio orçamentário para realizar o certame licitatório.

3. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. **DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DEFINIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI MUNICIPAL Nº 8768/17 (itens exclusivos, cota reservada ou cota principal):**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	UNIDADE	QTDE.
1 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	SUBGRAVE ATIVO 600 W rms em 4 Ohms - 360 Wrms em 8 Ohms, 1 Alto Falante 18”, Volume Master, Saída Amplificada Para Caixa Passiva 8 Ohms (Conexão Speakon), Ajuste de Corte do Crossover Variável Entre (95 Hz à 480 Hz), Tecla de Inversão de Fase (PHI) 180° ou 360°, Potenciômetro de Ajuste da Fase (0° à 180° ou 180° à 360°), Conectores XLR Macho e Fêmea In/Out Duplos (Stereo), Chave Seletora do Filtro de Saída (Hi Pass 100 Hz) XLR	unid	1

	Out, Circuito Clip Limiter Inteligente (CLP), Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP), Proteção Contra Curto (SCP)/ Proteção Térmica Eletrônica (ETP), Sistema de Ventilação Inteligente (ICS) / Turbo Ventilada, Chave Lift GND, Tensão de Rede 120-240V / Consumo 850W, Dimensões (Alt x Larg x Prof) 550 x 680 x 720 mm // 55 x 68 x 72 cm, Peso: 48,5 Kg, De igual ou sOPSB 3218 PT Oneal ou similar		
2 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	SUBGRAVE PASSIVO 300 Wrms em 8 Ohms, 1 Alto Falante 18", Resposta de Frequência 30Hz à 800Hz, Impedância 8 Ohms, Conexão de Entrada (Speakon Paralelo), Dimensões (Alt x Larg x Prof) 550 x 680 x 720 mm // 55 x 68 x 72 cm, Peso: 35 Kg Obsb 3218 PT da oneal ou similar	unid	1
3 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	CAIXA DE SOM ATIVA Cor Preta, Material: ABS de alta resistência, Tela metálica de proteção frontal, Potência RMS: 500W (350W LF + 150W HF), Potência de Pico: 1000W (700W LF + HF 300W), Amplificador Classe D, Tipo do sistema: 2 vias woofer de 15 polegadas em bass reflex, Equalização via Bluetooth (requer app EON CONNECT): 3 EQs paramétricos + Hi & Lo Shelf, Gain e Delay, Salvar e recuperar configurações, Máxima Saída SPL: 127 dB, Range de Frequência: (-10 dB) 39 Hz - 20 kHz, Resposta de Frequência: (+-3 dB) 50 Hz - 20 kHz, Impedância de entrada: 20k Ohms balanceada, Conectores: 02 entradas combo XLR/P10 balanceado e 01 saída XLR Macho, Encaixe para pedestal, 3 pontos M10 para içamento, Alça para transporte, Indicadores LED: LED de energia frontal (branco), LED de energia traseiro (azul), Bluetooth (azul), EQ+ (verde) Preset (verde), Signal (verde) e Limit (laranja), Padrão de Cobertura: 90° x 50°, Resfriamento: Passivo, Alimentação: 110 – 220V (bivolt), Dimensões: 48 cm x 78 cm x 42 cm, peso: 21,000 kg EON-615 da JBL ou similar	unid	2
4 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	MESA DE SOM 16 CANAIS COM CASE Tipo de console: Analógica, alimentação: Corrente elétrica, com alimentação fantasma, com efeitos, Principais efeitos incluídos: Room,Plate,Room mod,Plate mod,Spring,Gated,Delay mod,Tape,Lo fi,Studio chorus,Modern chorus,Tremolo,Rotary,Vibrato,Phaser, Conectores: XLR,TRS,RCA,USB, Mixers analógicos de pequeno formato de 16 entradas de alto desempenho com efeitos integrados, Pré-amplificadores de microfones Iconic Soundcraft® Ghost com desempenho de ruído ultra-baixo, Soundcraft® Sapphyre britânico de renome EQ com meia-faixa "sweepable" por canal, Lexicon® Effects Engine com premiadas Reverbs, Delays, Chorus e Modulações, Limitadores dbx® (Compressores de Longo Alcance) em canais de entrada, 2-in / 2-out reprodução de áudio USB e gravação *, Entradas Hi-Z comutáveis para guitarras, baixos e outros instrumentos, Hi-Pass Filtros (low cut) e 48V Phantom Power em todos os canais de microfone, Roteamento de áudio abrangente Soundcraft® GB Series, Faders suaves de qualidade premium, Construção de metal robusto para qualidade e confiabilidade de construção de tour-grade, Fonte de alimentação universal interna, Interface USB Compatibilidade: PC: Suporta o Windows 7, Windows 8 e Windows 10, Mac: Suporta Mac OS 10.7.x Leão através de 10.11.x El Capitan SIGNATURE 16 DA SOUNDCRAFT OU SIMILAR	unid	1
5 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	MICROFONE DUPLO SEM FIO COM CASE Sistemas simultâneos por banda: Até 12, Analógico / Digital: Analógico, Faixa de frequência 542-572 MHz, Faixa de operação: 300 pés. Linha de visão, Resposta de frequência: 50Hz-15kHz, Microfone Incluído: sim, Seleção de canal: Auto / Manual Microfone, Tipo: Dinâmico, Padrão Polar: Cardiode, Resposta de frequência: 50Hz-16kHz, Transmissor, Fator de forma: Portátil com Mic Capsule, Faixa Dinâmica: 100dB (ponderado A), Tipo de bateria: 2 x AA, Vida útil da bateria: Até 14 horas,Receptor, Tipo de antena: Fixo Tipo: Tampo da mesa, Saídas: 2 x XLR (microfone), 2 x 1/4" (instrumento), Fonte de alimentação: Fonte de alimentação 12-15 V DC MODELO: BLX288 / PG58 DA SHURE OU SIMILAR	unid	1
6 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	KIT 5 MICROFONE DE MÃO MULTIFUNCIONAL COM CASE Cabo: P10 4,5M, Chave ON/OFF: Sim, Conector: XLR (F) / P10, Cor: Preto, Dimensões: 25.000 x 8.000 x 12.500 CM, Impedância: 600 Ohms, Marca: SHURE, Resposta Frequência: 50Hz ~ 15KHz, Sensibilidade: -52dBV/Pa ~ 1kHz, Tipo: Cardióide SV100 - SHURE OU SIMILAR	unid	1

7 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	PEDESTAL PROFISSIONAL GIRAFÁ PARA MICROFONE Cor: Preto, Altura mínima: 1,00 m, Altura máxima: 2,10 m, Peso Líquido: 1,5 Kg, Tubo 7/8 x 0,75mm, Tubo 5/8 x 0,75mm PMV-01-SHT DA VECTOR OU SIMILAR	unid	2
8 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM com ajuste de altura na abertura da base, Cor: Preto, Altura mínima: 1,20 cm, Altura máxima: 1,80 cm, Peso Líquido: 2,95Kg, Tubo Red 5/8 x 0,75 mm, Tubo Red 7/8 x 0,75 mm TC-05-P-SLIM DA VECTOR OU SIMILAR	unid	2
9 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	PEDESTAL DE PARTITURA COM BAG Pedestal retrátil, Suporte dobrável, Regulagem telescópica com 2 estágios, Pés emborrachados, 3 pés com grande abertura, Fixação de folhas, Medida sem capa: 53 x 9 x 5 cm, Medida com capa: 60 x 10 x 6 cm, Altura máxima: 135 cm e Altura mínima: 65 cm	unid	6
10 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	CABO PARA SUBGRAVE TIPO SPEAKON PP 2x1,50mm. Maleável, Bitola externa: 7mm, com 2 conectores macho, certificado Inmetro para conexões de amplificadores em caixas acústicas, painéis de iluminação, mesas de som e etc. Suporta alta corrente e meios com campos magnéticos. Aconselhável até 1200w 15m	unid	2
11 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	CABO PARA CAIXA DE SOM cor preta, tamanho 15m, bitola 2x30mm, com conectores xlr femea, Dupla blindagem (malha de cobre estanhado OFHC + fita de poliéster aluminizada).	unid	2
12 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	CABO PARA MICROFONE cor preta, tamanho 5m, com conectores XLR macho x XLR femea	unid	5
13 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	CABO PARA MICROFONE cor preta, tamanho 5m, com conectores P10 Mono x P10 Mono	unid	5
14 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	CABO PARA INSTRUMENTO MUSICAL cor preta, tamanho 5m, com conectores P10 macho, Blindado	unid	3
15 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	CABO DE SOM PARA SMARTPHONE cor preta, tamanho 5 m, com conectores P10 X P2, Blindado	unid	1
16 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	FONE DE OUVIDO Tipo concha, Drivers: - Drivers dinâmicos de 32 mm (1,26") Energia: - Alimentação de energia: 5V 1A - Bateria dos fones: Bateria de íon de Li (3,7V 450 mAh) - Tempo de carregamento: 2 horas - Autonomia com BT ligado: Até 40 horas Áudio: - Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz - Impedância: 32 ohms - Sensibilidade: 103,5 dB SPL a 1 kHz 1 mW - SPL máximo: 95 dB Microfone: - Sensibilidade do microfone: -29 dBV a 1 kHz Pa Conexões: - Versão Bluetooth: 5.0 - Versões de perfil Bluetooth: A2DP V1.3, AVRCP V1.6 e HFP V1.7 - Intervalo de frequência do transmissor Bluetooth: 2,4 GHz a 2,4835 GHz - Potência de transmissão Bluetooth: Inferior a 8 dBm - Modulação do transmissor Bluetooth: GFSK, p 4DQPSK e 8DPSK Ambiente: - Temperatura máxima de uso: 45 °C T500BLK DA JBL OU SIMILAR	unid	1
17 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	PROJETOR COM CASE Consumo energético: 270 W, Brilho da imagem: 3600 lm, Tamanho da imagem: 30" - 300" Conexões de entrada: HDMI, VGA, Mini jack, USB Mini-B, RS232, S-Video, Vídeo - RCA, Fontes de luz: Lâmpada, Com modo Eco: Sim, Com controle remoto: Sim, Com alto-falante Sim, Resolução nativa: 1024 px x 768 px, Altura x Comprimento x Profundidade: 120 mm x 296 mm x 221 mm, Peso: 2.3 kg, Intervalo de distância de projeção: 1195 mm - 13106 mm, Frequência de sincronização horizontal: 15 kHz - 102 kHz, Frequência de sincronização vertical: 23 Hz - 120 Hz, Relação de contraste: 20000:1, Emissão de som em modo normal: 33 dB, Emissão de som em modo Eco: 29 dB, Vida útil da fonte de luz: 5000 h, Tipo de resolução suportada: 1920x1200, Conexões de saída: Mini jack, VGA, Formatos de vídeo HDTV compatíveis: 480i, 480p, 576i, 576p, 1080i, 1080p, Cabos VGA, Tecnologia de projeção: DLP MX550 DA BENQ OU SIMILAR	unid	1

<p>18 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)</p>	<p>TELA DE PROJEÇÃO Com tripé, Polegadas: 100" (4:3) e 92" (16:9), Formato: 4:3 (100") e 16:9 (92"), Cor das bordas: Preta, Cor da área de projeção: Branca, Cor do produto: Preta, Tecido: Matte White (verso preto), Altura máxima (parte superior): 260 cm, Altura mínima (parte superior): 160 cm, Altura máxima (parte inferior): 130 cm, Altura mínima (parte inferior): 50 cm, Peso do produto: 7.7 Kg BT4560 DA BETEC OU SIMILAR</p>	<p>unid</p>	<p>1</p>
<p>19 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)</p>	<p>CAPA CASE PARA NOTEBOOK Para notebook 15,6 Polegadas, cor preta, com zíper e sem alça, neoprene maleável e lavável, Dimensões - 27.5 X 39 X 1.5 CM (Largura x Comprimento x Altura)</p>	<p>unid</p>	<p>1</p>
<p>20 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)</p>	<p>CABO HDMI Hdr 4k Ultra Hd 3d 5METROS, Blindado Com Duplo Revestimento Interno e Proteção Extra de Nylon Externo, cabo HDMI 2.0 de Alta velocidade com tecnologia Ultra HD, 4k, 3d., Transmite vídeo no formato 4K., Possui quatro vezes mais definições que os modelos padrões., Com nível de proteção superior, pois possuem dupla malha de revestimento interno (Blindagem) e revestimento externo de Nylon. Dual View: 2 Fluxos de Vídeo Simultâneos, Certificado NW-1 e ROHS, Compatível Hdtv versão 1.0, 1.2, 1.3a, 1.3b cat2, High Speed 1.4 e 2.0, Multicondutor, termoplástico isolado e revestido. Suporta até 80°C e 30V para uso em instalações internas ou externas, Totalmente Protegido contra EMI e RFV contra sobrecarga</p>	<p>unid</p>	<p>1</p>
<p>21 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)</p>	<p>APRESENTADOR DE SLIDES COM CASE Sem Fio, Botões internos de apresentação de slides, - Alcance eficaz de quinze metros com tecnologia sem fio de 2,4 GHz, - Apontador a laser vermelho com indicador de LED, - Plug-and-play, não é necessário software, - Receptor armazenável e estojo para transporte, - Indicador de energia das pilhas, - Botão de ligar/desligar, Laser: Classe: 2 lasers, Saída máx.: Menos de 1 mW, Comprimento de onda: 640 660 nm (luz vermelha), Conectividade: Tecnologia sem fio: Tecnologia sem fio de 2,4 GHz, Distância de funcionamento: Aproximadamente 10 m 3Pode variar dependendo do uso e das condições de computação. Duas pilhas AAA, Vida útil da bateria (apontador laser): Máximo de 20 m, Vida útil da bateria (apresentador): Máximo de 1050 m R400 2.4 GHZ LOGITECH OU SIMILAR</p>	<p>unid</p>	<p>1</p>
<p>22 Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)</p>	<p>CAIXA DE SOM Cor Preta, Autonomia da bateria 12 h, Inclui bateria recarregável, 3.6V, com carregador, à prova d'água, Com Bluetooth, USB-C, resistente ao pó, bateria Ion de lítio, Classificação IP67, Potência de saída (RMS) 30 W, Tipos de alto-falante Tweeter, Woofer, frequência 63 Hz - 20 kHz, Formato Cilíndrico, Sistemas operacionais Android, iOS, Largura x Profundidade x Altura 178 mm x 72 mm x 68 mm Peso 0.55 kg MODELO FLIP 6 DA JBL OU SIMILAR</p>	<p>unid</p>	<p>1</p>

3.2. Os equipamentos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

3.3. Os equipamentos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

3.4. Os equipamentos de que trata o presente Estudo deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na SEDUCT, quando não houver referência específica.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante recebimento de Nota de Empenho e/ou contrato a ser emitido, indicando a descrição, quantidade, marca e preço dos materiais, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

4.2. Local de entrega: Coordenação de Almojarifado e Patrimônio da SEDUCT, situada na Rua Mário Matos Goulart nº 106, parque São Caetano, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, exceto feriados

4.3. Prazo de entrega: A licitante vencedora terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** para efetuar a entrega, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho a ser emitida pelo Município.

4.3.1. Caberá ao órgão solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

4.3.2. No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos bens licitados pela comissão de recebimento, no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sempre em acordo com a anuência da Administração Municipal.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO

5.1. O prazo de vigência do presente registro será de **12 (doze) meses**, e iniciar-se-á da sua publicação.

5.2. O prazo do(s) ajuste(s) decorrente(s) da Ata (contratos ou equivalentes) observarão a regra geral prevista na Lei n. 8.666/93.

5.3. A ata gerada no procedimento poderá ser utilizada por Unidades Administrativas não participantes do procedimento, cabendo ao fornecedor detentor dos preços registrados optar pela aceitação ou não da adesão desde que não haja prejuízo para o órgão gerenciador.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

5.5. Aos órgãos não participantes que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Os contratos advindos da futura contratação, serão regidos nas formas dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8666/93.

6. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Na forma do que dispõe o art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

6.2. O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos por servidor responsável e/ou Almojarifado e/ou Comissão de Recebimento, em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pelo mesmo. Este dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

- Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada;
- Confrontação entre o produto licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;
- Produtos em perfeito estado.

6.2.1. Não sendo atendidas as condições para recebimento, o órgão solicitante e/ou através do almojarifado solicitará à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do produto.

- 6.2.2.** Só haverá recebimento definitivo dos produtos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos mesmos, resguardando-se ao órgão solicitante o direito de não aceitar produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
- 6.2.3.** Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório do servidor responsável, a Administração Pública poderá aplicar as penalidades previstas em lei, no presente Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
- 7.2.** Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas Termo de Referência;
- 7.3.** Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.4.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;
- 7.5.** O transporte dos produtos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.6.** O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
- 7.7.** A empresa CONTRATADA deverá respeitar o prazo mínimo de validade dos produtos expresso no descritivo do item objeto deste Termo, a contar do momento da entrega dos mesmos;
- 7.8.** Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** São obrigações da contratante:
- 8.2.** Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista neste Termo de Referência;
- 8.3.** Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- 8.4.** Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- 8.5.** Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.7.** A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do Registro a preferência em igualdades de condições.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) material(is), desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.
- 9.2.** Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

10.1.1. advertência;

10.1.2. pelo atraso injustificado na entrega do item objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do item, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

10.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

10.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

10.1.6. aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

10.2. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. As empresas deverão encaminhar para fins de habilitação técnica, os seguintes documentos:

11.1.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado do emitente, que comprove ter a licitante fornecido ou está fornecendo de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e com características técnicas, observando as peculiaridades do objeto.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte Categoria Econômica do Orçamento vigente:

Programa de Trabalho: 12 122 0095 2378 0000

Fontes: 215, 100

Naturezas de Despesas: 449052, 339030

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Campos dos Goytacazes/RJ**.

Campos dos Goytacazes, 23 de junho de 2023.

Nilo Roberto Manhães

Subsecretário de Gestão Operacional
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Campos dos Goytacazes/RJ

Ciente; pelo prosseguimento.

Marcelo Machado Feres

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Campos dos Goytacazes/RJ